

VOTO Nº 132/2024/SEI/DIRE5/ANVISA

Processo nº 25351.808625/2024-49

Expediente nº [1006583/24-6](#)

VIAGENS A TRABALHO. AFASTAMENTO DE SERVIDOR COM ÔNUS PARA A ANVISA. SARA FABIANA BITTENCOURT DE AGUIAR. PROGRAMA "FORTALECIMENTO DA CAPACIDADE DE GESTÃO DA SEGURANÇA DE IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NA AMÉRICA LATINA E CARIBE". SEUL - CORÉIA DO SUL.

1. Os procedimentos para afastamento do país e participação em missões internacionais dispostos na Portaria nº 1.345/ANVISA, de 30 de Julho de 2019 foram atendidos.

2. Há extenso registro de diálogo bilateral entre Anvisa e órgãos da Coreia do Sul.

3. A servidora indicada é Especialista em Regulação e Vigilância Sanitária.

Voto de forma FAVORÁVEL à participação da servidora.

Área responsável: [Gerência-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados \(GGPAF\)](#)

Relator: [Frederico Augusto de Abreu Fernandes](#)

1. **RELATÓRIO**

Trata-se de análise quanto a solicitação de afastamento internacional para participação da servidora Sara Fabiana Bittencourt de Aguiar. Programa "fortalecimento da Capacidade de Gestão da Segurança de Importações e Exportações de Produtos Alimentícios na América Latina e Caribe", que será realizado nos dias 1 a 10 de setembro de 2024, em Seul/Coreia do Sul (SEI nº 3064312).

O Programa de Cooperação Brasil-Coreia é um programa de cooperação para colaboradores de agências reguladoras responsáveis pela importação e/ou exportação de alimentos. Tem como objetivo o fortalecimento da capacidade de gestão da segurança de produtos alimentícios.

Conforme convite anexado aos autos deste processo, o MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES solicitou à Anvisa a indicação de um representante para participar da reunião em tela (SEI nº 3036985)

A Anvisa cobrirá as despesas da viagem com ônus (vencimentos mantidos + despesas com o afastamento), conforme o documento SEI nº 3064312.

A Agenda do evento foi anexada ao processo conforme documento SEI nº 3037020.

A Assessoria de Assuntos Internacionais (AINTE) manifestou-se por meio de Despacho nº 117/2024/SEI/COMIN/AINTE/GADIP/ANVISA (SEI nº 3081013).

É o relatório.

2. **ANÁLISE**

Na Anvisa, os procedimentos para afastamento do país e participação em missões internacionais estão dispostos na Portaria nº 1.345/ANVISA, de 30 de julho de 2019, in verbis:

Art. 6º Para solicitação de participação em missão, modalidade Relações Internacionais, são necessários:

I -anuência da chefia imediata, do gerente-geral ou equivalentes e, quando a unidade estiver diretamente subordinada à Diretoria, do Diretor no formulário de descrição da missão;

II -realização de reunião com a Assessoria de Assuntos Internacionais (Ainte) e outras unidades eventualmente implicadas na temática a ser abordada na missão, para

tratar da posição institucional correspondente e promover discussão acerca da relevância e pertinência dessa participação;

III -envio do processo administrativo devidamente instruído com o convite para representação institucional da Anvisa à Comin/Ainte para avaliação e manifestação acerca do contexto e histórico de participação da Agência em edições anteriores daquela missão, verificação da necessidade de expedição dos documentos

de viagens e comunicações internacionais; e

IV -submissão do processo administrativo ao Diretor responsável pela unidade solicitante para avaliação e inclusão em pauta de deliberação da Diretoria Colegiada.

Nesse contexto, considerando a relevância do evento para a Agência, por meio do formulário de descrição da missão (SEI nº 3064312), é informado o que segue:

O Programa de Cooperação Brasil-Coreia é um programa de cooperação para colaboradores de agências reguladoras responsáveis pela importação e/ou exportação de alimentos. Tem como objetivo o fortalecimento da capacidade de gestão da segurança de produtos alimentícios. O programa terá apenas a etapa na Coreia do Sul, de forma presencial: em Seul de 1º a 10 de setembro corrente. Para a etapa na Coreia do Sul, o MFDS solicitou que o governo brasileiro indicasse quatro participantes: dois do MAPA, um do MPA e um da Anvisa. O Posto de Anuência de Importação de Alimentos, Cosméticos, Saneantes e Outros (PAFAL) é a área da GCPAF responsável pela análise dos processos de importação de produtos alimentícios e neste evento terá a oportunidade de conhecer o o Sistema de Controle de Segurança Alimentar e Sistema de Controle de Segurança de Alimentos Importados e Políticas (Leis) da Coreia do Sul além de possibilitar o compartilhamento de informações sobre os requisitos brasileiros para a importação de produtos alimentícios.

Por sua vez, seguindo os trâmites para o afastamento internacional definidos na Portaria nº 1.345/ANVISA, de 2019, a Assessoria de Assuntos Internacionais - AINTE manifestou-se por meio do Despacho nº 117/2024/SEI/COMIN/AINTE/GADIP/ANVISA (SEI nº 3081013), apresentando informações referentes ao evento:

(...)

No que se refere à cooperação Brasil-Coreia do Sul, a ANVISA e o Ministério da Segurança de Alimentos e

Medicamentos da República da Coreia assinaram Memorando de Entendimento na área de alimentos, dispositivos médicos e medicamentos, que permite também a troca de informações confidenciais. Além disso, já houve (em 2018) um Protocolo de Cooperação ANVISA-ApexBrasil, por meio do qual foi firmada parceria para a promoção das exportações brasileiras, especificamente no setor de saúde, e para atração de investimento estrangeiro, que deve incluir as relações comerciais Brasil-Japão e Brasil-Coreia. Em 2018, a Coreia, enquanto polo tecnológico na área de saúde, representava um espaço fértil para o aprofundamento da cooperação regulatória que havia sido pouco explorado pela Anvisa.

Destaco que além do avanço contínuo das relações bilaterais entre Anvisa e Coreia do Sul, a Anvisa participa de muitos foros multilaterais de cooperação e regulação internacional em que a Coreia do Sul também atua, a saber: ICH, IPRP, ICMRA, e agora há também as discussões técnicas que têm sido realizadas via Acordo Mercosul - Coreia.

(...)

Da manifestação da AINTE verifica-se que Anvisa tem um extenso registro de diálogo bilateral junto aos órgãos da Coreia do Sul, vejamos:

(...)

Informo que há extenso registro de diálogo bilateral entre Anvisa e órgãos da Coreia do Sul. O início do relacionamento bilateral deu-se em 2005 e iniciou-se com a Korea Food and Drug Administration - KFDA para tratar de temas relacionados à alimentos. Desde então a Coreia do Sul empenha-se em incluir representantes da Anvisa em eventos relacionados ao setor saúde para que possa conhecer o sistema regulatório brasileiro e divulgar os interesses comerciais e de cooperação com a Anvisa. Historicamente as partes coreanas deixam claro que enfrentam dificuldades para conseguir informações sobre o mercado brasileiro e as regras sobre controle sanitário e regulação do setor saúde, e fazem questão de ressaltar o interesse em expandir o acesso ao mercado brasileiro.

(...)

O afastamento se dará com ônus para a Anvisa, com a seguinte estimativa de custos (SEI nº 3064312):

**Seguro
Viagem: Taxa de Outras**

Diárias	Passagens	(U\$ 10,00 por dia)	Taxa de inscrição	Outras despesas
R\$ 5.994,00	R\$ 0	R\$ 702	R\$ 0	R\$ 0

Observações: As diárias solicitadas são para o deslocamento de ida/volta (2 diárias) e o dia de descanso (domingo) onde não será fornecida alimentação/auxílio financeiro.

Diante do exposto, verifica-se que a Anvisa possui um histórico consistente de participação em missões internacionais, desde 2005, para tratar de temas relacionados a alimentos.

Portanto, tendo em vista a devida instrução do processo contendo as assinaturas necessárias no formulário de descrição da missão, o convite para a representação institucional, além da avaliação e manifestação acerca do contexto de participação da Agência pela AINTE, sugere-se a aprovação da missão em comento.

3. **VOTO**

Considerando todo o exposto, manifesto-me de forma **FAVORÁVEL** à participação da servidora Sara Fabiana Bittencourt de Aguiar, no Programa "fortalecimento da Capacidade de Gestão da Segurança de Importações e Exportações de Produtos Alimentícios na América Latina e Caribe", que será realizado nos dias 1 a 10 de setembro de 2024, em SEUL/CORÉIA DO SUL.

Submeto à apreciação e deliberação da Diretoria Colegiada da Anvisa por meio de Circuito Deliberativo.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Augusto de Abreu Fernandes, Diretor(a) Substituto(a)**, em 30/07/2024, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3083423** e o código CRC **352840D5**.

Referência: Processo nº
25351.808625/2024-49

SEI nº 3083423